



LEI Nº 4535, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, referente criação de rubrica orçamentária na Ação 2508 para implantação de um Parque Urbano no Município.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1.780.902,08 (Um Milhão, Setecentos e Oitenta Mil, Novecentos e Dois Reais e Oito Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

11 Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte	
11.14 Departamento de Urbanismo	
15.451.0092.2508 Implantação Parque Ambiental /Parque Urbano	
1942: 4.4.90.51.00.00.194 – Obras e instalações.....	R\$ 1.780.902,08
TOTAL.....	R\$ 1.780.902,08

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 194, conta nº 42.954-6.....	R\$ 1.780.902,08
TOTAL.....	R\$ 1.780.902,08

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Fevereiro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

